CONTRATO DISPENSA Nº 002/2022

Processo nº **0309001/2022**, Contratação de serviços aplicados à tecnologia da informação on-line-WEBSITE, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESIDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS e do outro a empresa **JF PIMENTEL FILHO SISTEMAS EIRELI**.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.028.287/0001-96, com sede Av Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, sn, Conj. Bandeirantes, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/Al, Estado de Alagoas, CEP 57.100-000, neste ato representado pela Sr. **GILBERTO GONÇALVES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do CPF sob no 321.736.6014-20 e do RG sob no 491.702 SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Rio Largo - AL, portador da cédula de Identidade nº 2007101 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.066.754-52

CONTRATADA: JF PIMENTEL FILHO SISTEMAS EIRELI inscrita no CNPJ nº **33.369.872/0001-80**, com sede na Rua Doutor Jose Affonso de Mello, 118, sala 721, CEP 57.036-510, Bairro Jatiúca, Maceió/Al, neste ato representada pela Sr. João Fernando Pimentel Filho, portador de Cédula de Identidade nº 2006019 SSP/AL, CPF 043.152.974,45, residente e domiciliada na Rua Paulo Jacinto, 218, centro, Quebrangulo/Al, CEP 57.750.000 , tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação Nº. 0309001/2022 tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação sob o Nº 0214001/2022 de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações com o Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos:

Constitui objeto do presente contrato a serviços aplicados à tecnologia da informação on-line por portal virtual com acesso através do domínio público do Consórcio, necessário a informação dos recursos e sua aplicação através de Portal no cumprimento da LRF, LC 101 e LGPD e Lei da Transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto perfaz a ordem de R$ 12.000,00 (doze mil reais) em sua totalidade. Valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos: As despesas decorrentes dos serviços ora contratadas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Consórcio Regional Metropolitano de Resíduos Sólidos de Alagoas
Órgão: 02
Unidade Orçamentária: 0001
Função Programática: 04.122.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO
Elemento de Despesa: 3390.40.00.00.00.0000 - 0010.00.000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste: O preço é irreajustável de acordo com os artigos 2°, § 1° e 3° § 1° da Lei Federal N° 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: Acordam contratante e contratada que o presente contrato vigerá 12(doze meses), contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da Multa: A Contratada obriga-se ao pagamento de multa de 1% (um inteiro por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Fornecimento: A Contratante deverá prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas; pela Contratante independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções arroladas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro: Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O **CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS** e o **JF PIMENTEL FILHO SISTEMAS EIRELI,** justos e de acordo assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidos e achados conformes, vão assinados pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Rio Largo/AL, 30 de março de 2022.

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

JF PIMENTEL FILHO SISTEMAS EIRELI - 33.369.872/0001-80
João Fernando Pimentel Filho
Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 055.608.044-01

Nome:
CPF: 426.617.578-20